

## Bolsa de Investigação n.º 9/2023 e n.º10/2023

### EDITAL

Nos termos do art. 8º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, procede-se à abertura de concurso para 2 (duas) **Bolsa de Investigação** (BI), para estudantes de mestrado, para colaboração no Projeto Pacto da Bioeconomia Azul, a ser objeto de financiamento ao abrigo do Aviso Convite n.º 02/C05-i01/2022 referente ao desenvolvimento de projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, enquadrado e financiado no âmbito da componente n.º 5 - Capitalização e Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, coordenado pela **Professora Doutora Assunção Cristas**, acolhido pelo CEDIS, Centro de I&D sobre Direito e Sociedade (UID714), da NOVA School of Law - Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

**Duração:** A bolsa tem a duração de 9 meses. O montante da bolsa é de 930,98€ (novecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos) ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2023.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf)), com pagamento mensal, por transferência bancária.

**Objeto, Objetivo e Atividades:** prestar apoio e assistência à investigação desenvolvida no âmbito do Projeto Pacto da Bioeconomia Azul, que tem como um dos principais objetivos a elaboração de um texto legal que regule a atividade de bioprospeção marinha e o uso de recursos recolhidos e desenvolvidos a partir das recolhas, bem como o uso de amostras já recolhidas e armazenadas e seu desenvolvimento.

As principais atividades a desenvolver são:

- 1) Levantamento e estudo das legislações nacionais (de Portugal e de outros países), europeia e internacional acerca da bioprospeção marinha e a constituição e manutenção de biobancos azuis (coleções de recursos marinhos biológicos);
- 2) Definição das questões que devem ser incluídas no texto legal e desenho da sua estrutura;
- 3) Organização de um evento para apresentação e discussão do texto legal; e
- 4) Elaboração final do quadro legislativo adequado para Portugal.

**Requisitos de admissão:**

- a) Ter concluído a licenciatura em Direito; e
- b) Estar inscrito/a num curso de mestrado;
- c) Certificado de habilitações.

**Parâmetros de avaliação:**

- a) Histórico de notas (30%);
- b) Carta de motivação (40%);
- c) Relevância e adequação do percurso anterior para o

projeto de investigação (30%).

**Publicitação e prazo de apresentação de candidaturas:** O presente Edital é publicitado no website e nas instalações da NOVA School of Law, no website do CEDIS e no Portal EURAXESS, por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo **as candidaturas ser enviadas a partir do dia 18 de julho de 2023 e terminando o prazo para a sua apresentação no dia 01 de agosto de 2023.**

**Seleção:** A seleção dos candidatos será efetuada por um júri constituído pela Professora Doutora Assunção Cristas, que preside, pelo Professor Doutor Armando Marques Guedes e pelo Professor Doutor Jorge Oliveira e Carmo, com base na avaliação curricular, eventualmente complementada por entrevista.

**Audiência de interessados:** Nos termos do artigo 124.º, n.º 1, al. a), do Código de Procedimento Administrativo, no presente concurso dispensa-se a audiência de interessados face à urgência na decisão de seleção do/a bolseiro/a.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da NOVA School of Law e no site do CEDIS, sendo os candidatos notificados através de e-mail.

**Formalização das candidaturas:** As candidaturas deverão ser acompanhadas de curriculum vitae pormenorizado, cópia do histórico de notas (licenciatura e mestrado) e carta de intenções e enviadas para o e-mail [concurso.bolsas@novalaw.unl.pt](mailto:concurso.bolsas@novalaw.unl.pt), com o assunto "Bolsa de Investigação n.º 9/2023 e 10/2023".

**Modelo de contrato, relatórios finais e respetivos critérios de avaliação:** O modelo de contrato de bolsa a ser adotado encontra-se previsto no Anexo I. Os Anexos II e III são modelos de relatórios finais a serem apresentados pelo/a bolseiro/a e pelo/a orientador/a científico/a respetivamente, nos termos do contrato. O critério de avaliação do/a bolseiro/a pelo/a orientador/a científico/a será o cumprimento do plano de atividades anexo ao contrato.

**Normas legais aplicáveis:** Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de Agosto e pela Lei n.º 12/2013, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de Outubro (disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>), Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. - 2019 (disponível em <https://dre.pt/application/conteudo/127238533>).

**Outras informações:** para esclarecimentos ou pedidos de informação, enviar e-mail para [cedis@novalaw.unl.pt](mailto:cedis@novalaw.unl.pt) ou contactar o 21 384 74 66, entre as 10h-12h e as 15h-17h.



É dever do/a bolsheiro/a o cumprimento pontual das diretrizes estabelecidas pelo/a orientador/a científico/a, a comunicação à Fundação para a Ciência e Tecnologia da ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa e a elaboração atempada de um relatório semestral e final de apreciação do programa de atividades desenvolvido com a bolsa atribuída. O cumprimento do plano de trabalhos, salvo exceções justificadas, realiza-se nas instalações do CEDIS e/ou da Faculdade de Direito da UNL.

## ANEXO I

### MODELO DE CONTRATO DE BOLSA

#### Entre:

**PRIMEIRO: Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Direito**, entidade executora do CEDIS (Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade), com instalações na Travessa Estêvão Pinto, Campus de Campolide, 1099-032 - LISBOA, com o n.º de identificação de pessoa coletiva 501 559 094, representada neste ato pela Professora Doutora Margarida Lima Rego, Subdiretora da Faculdade, adiante designada por "Primeira Outorgante", e

**SEGUNDO: XXXXXXXXXXXX**, com o cartão de cidadão n.º xxxxxx, e com o Número de Contribuinte xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada por "Segundo Outorgante",

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### *Primeira*

A Primeira Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do Projeto Estratégico do CEDIS 2020-2023 (Ref. UID/00714/2020), para colaboração no Nova Centre on Business, Human Rights and the Environments (NOVA BHRE), a ser financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia **com início a xx de xxxxx de 20xx, pelo período de 6 (seis) meses**, eventualmente renovável por período até o máximo de 12 (doze) meses, sujeito à disponibilidade orçamentária. -----  
-----

#### *Segunda*

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito em anexo, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação. -----  
-----

#### *Terceira*

O Segundo Outorgante realiza os trabalhos na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, que funciona como Entidade Acolhedora, no âmbito das atividades organizadas pelo NOVA BHRE, tendo como Coordenadora a Professora Claire Bright. -----  
-----

#### *Quarta*

O montante da bolsa é o resultante do estabelecido no Regulamento N.º 950/2019 da FCT - 446,12 € (quatrocentos quarenta e seis euros e doze cêntimos) mensais, sem prejuízo de eventuais atualizações anuais por parte da entidade financiadora (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>) -----  
-----

#### **Quinta**

A Primeira Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado; -----
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações. -----

#### **Sexta**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a conclusão do projeto em que se enquadra, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora, bem como quando se verificar a inexistência de verbas disponíveis para o pagamento das componentes da bolsa. -----

#### **Sétima**

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Instituição que atribui a bolsa, desde que previamente aprovado pela FCT, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento, bem como as Normas para atribuição de bolsas no âmbito de projetos de investigação financiados pela FCT.-----

#### **Oitava**

O Segundo Outorgante compromete-se a entregar, até 60 dias após a cessação do contrato, um relatório final contendo uma lista das publicações e dos trabalhos realizados no âmbito do contrato, nos termos da alínea f) do artigo 12º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.-----

#### **Nona**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio. -----

#### **Décima**

As partes Outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em triplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando dois exemplares na posse do Primeiro Outorgante (Recursos Humanos / Serviços Financeiros) e um exemplar na posse do Segundo Outorgante. -----

Lisboa, XX de XXX de 20XX

A PRIMEIRA OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE (1) (2)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU



PACTO DA  
BIOECONOMIA  
AZUL

RECUPERAR  
POR  
TU  
GAL

**CEDIS**  
CENTRO DE I&D SOBRE  
DIREITO E SOCIEDADE

**NOVA**  
NOVA SCHOOL  
OF LAW

---

(A Entidade                      Financiadora)

(O candidato a                      bolsheiro ou seu  
procurador)

- (1) O titular da bolsa ou o seu procurador
- (2) Rubricar todas as folhas deste Contrato

## ANEXO II

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO BOLSEIRO

<b>Relatório de Atividades</b>
--------------------------------

<b>Projeto:</b>
-----------------

<b>Orientador</b> – xxxxxx
----------------------------

<b>Bolseiro</b> – xxxxx
-------------------------

<b>Tipo de Bolsa</b> – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica
---

<b>Número de horas</b> –
--------------------------

<b>Período abrangido</b> – xxxxxx
-----------------------------------

<b>Atividades Desenvolvidas</b>
---------------------------------

**SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA**

xxxxxx

**CARACTERIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

xxxxxx

Lisboa, dia de mês de ano

---

### ANEXO III

#### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO ORIENTADOR CIENTÍFICO

##### Relatório de Orientação Científica

**Projeto:**

**Orientador** – xxxxxxx

**Bolseiro** – xxxxx

**Tipo de Bolsa** – Bolsa de Iniciação à Investigação Científica

**Número de horas** –

**Período abrangido** – xxxxxxx

##### Atividades Desenvolvidas

##### SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO BOLSEIRO

xxxxxx

O BOLSEIRO CUMPRIU OS OBJETIVOS DESIGNADOS NO SEU PLANO DE ATIVIDADES?

( ) SIM

( ) NÃO

SE NÃO, ESPECIFIQUE AS ATIVIDADES NÃO CUMPRIDAS:

xxxxxx

Lisboa, dia de mês de ano

---